



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 269/2008
Data: 17/10/2008

PUBLICADO NO JORNAL	
Jornal de Beltrão	
Exemplar nº	3.865
Data	21 10, 2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, para reforço de Dotação Orçamentária, e dá Outras providências.

ADAIR CECCATTO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, após apreciação da Câmara Municipal de Vereadores sanciona a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), assim especificado:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE	
11.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.00132-071 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
002020 3.1.00.000496 - 31496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o provável Excesso de arrecadação.

Fonte - 31496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 40.000,00
--	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, em 17 de Outubro de 2008.

Adair Ceccatto
Prefeito